ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.346/2014

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVER AS CESSÕES DE DIREITOS REAIS DE USUFRUTO SOBRE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO, A FAVOR DO RORTARY CLUBE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/04/2014 **Sanção:** 07/04/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 1.346/2014 Em, 31 de março de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVER AS CESSÕES DE DIREITOS REAIS DE USUFRUTO SOBRE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, A FAVOR DE ROTARY CLUBE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a rever as cessões de direitos reais de usufruto sobre imóveis urbanos pertencentes ao Município.

Art. 2º Serão cedidos ao Rotary Clube de São Miguel do Guaporé os seguintes imóveis urbanos, com seus tamanhos, medidas, limites e confrontações, situados na quadra 019 setor 003:

I – lote 240, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):

a) Norte: 15,00m (quinze metros) de fundos com os fundos do lote 075 da mesma quadra, onde funciona o PETI;
b) Leste: 30,00m (trinta metros) de lateral com a lateral do lote 225 da mesma quadra;
c) Sul: 15,00m (quinze metros) de frente com a Rua XV de Novembro;
d) Oeste: 30,00m (trinta metros) de lateral com a lateral do lote 255 da mesma quadra;

II – lote 255, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados):

a) Norte: 15,00m (quinze metros) de fundo com o fundo do lote 060 da mesma quadra, onde se encontra instalada a AJASMIG;
b) Leste: 30,00m (trinta metros) de lateral com a lateral do lote 240 da mesma quadra;
c) Sul: 15,00m (quinze metros) de frente com a Rua XV de Novembro;
d) Oeste: 30,00m (trinta metros) de lateral com a lateral do lote 270 da mesma quadra, onde se encontra instalado o Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 3º A beneficiária das cessões de direitos reais imobiliários a que se refere esta Lei tem prazo de ano e dia para iniciar as benfeitorias que pretende implantar nos imóveis, podendo ser revogada em caso de desuso ou desvio de finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 31 de Março de 2014.

APROVADO
EM 31 / 03 / 2014

Marco Antonio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 07 / 04 / 2014
Zenildo Pedro Santos

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 07/04/2014